

01-0126/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 126/2019 DE 12/03/2019

Promovente:

Ver. AURÉLIO NOMURA

Ementa:

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 10.365, DE 22 DE SETEMBRO DE 1987. [DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE PODA, CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESTABELECE PRAZO PARA O EXECUTIVO E CONSEQUÊNCIAS PARA O SEU DESCUMPRIMENTO]

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 01 do proc.
nº 01-126 de 2019
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RP 11 232

19

PROJETO DE LEI Nº 119

PL

126/2019

*"Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.365,
de 22 de setembro de 1.987".*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam inseridos os Parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 11 da Lei Municipal nº 10.365, de 22 de setembro de 1.987, com a seguinte redação:

"Art. 11

§ 1º Os pedidos de autorização para a poda e remoção de árvores em áreas particulares e públicas, quando acompanhados de laudos técnicos favoráveis assinados por Engenheiros Agrônomos, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal das Subprefeituras deverão ser decididos pela Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar de seu protocolo na Subprefeitura no caso do inciso III e em 20 (vinte) dias nos demais incisos.

§2º Decorrido este prazo fica o particular autorizado a executar os serviços, sob suas custas, submetendo-se à legislação municipal, estadual e federal, através de empresa cadastrada na Prefeitura.

§ 3º Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados no máximo duas vezes por igual período, desde que justificado.

Art. 2º O art. 12 da Lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987, passa a vigorar com o acréscimo de inciso V:

V - munícipe, desde que autorizado previamente pela administração pública, através de empresa cadastrada para a execução.

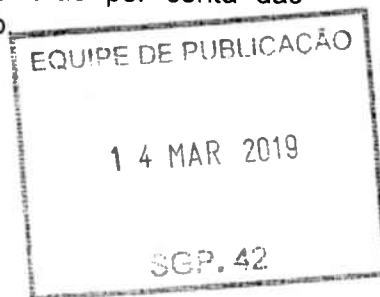
Art. 3º Fica revogado o art. 13 da Lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Aurélio Nomura
Vereador



Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02 e 04
Em 14 / 3 / 19
Ass: T3
Tairo Batista Esp. 04
Técnico Administrativo
RF. 11.232

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Aurélio Nomura*folha nº 02 do proc.
nº 01-126 de 2019
136
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
05/11/2019**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa alterar a Lei n. 10.365, de 22 de setembro de 1987, dispondo sobre os serviços de poda, corte e remoção de árvores no âmbito do Município de São Paulo.

A cidade de São Paulo sofre reiteradamente por quedas de árvores, causando danos aos munícipes. A demora na execução das podas, cortes e remoção tem contribuindo para este fato que amedronta os moradores, expostos a morosidade das execuções.

Segundo reportagem do Estadão, do dia 26 de fevereiro de 2019: "o Corpo de Bombeiros informou que até o início da tarde de terça-feira recebeu 411 pedidos devido a queda de árvores. Durante a madrugada também foram registrados pedidos para desabamentos, desmoronamentos e enchentes na Grande SP e Região Metropolitana. Levando em consideração o período da zero hora e às 15h desta terça-feira são: 244 chamadas para quedas de árvores na Região Metropolitana de SP". <https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,chuva-alaga-vias-provoca-queda-de-arvores-e-atrasa-voos-em-sp,70002736093>

No G1, na mesma data, "Bombeiros registram 665 ocorrências para quedas de árvore em SP em 27 horas. Segundo capitão Marcos Palumbo, índice, que engloba Região Metropolitana e capital paulista, é recorde. Média para dias de chuva é de 200 ocorrências". <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/02/26/bombeiros-registram-665-ocorrencias-para-quedas-de-arvore-em-sp-em-27-horas.ghtml>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

folha nº 03 do proc.
nº 01-126 de 20 19
13
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
DE 1.2.223



A árvore que caiu na Rua Veiga Filho, em Higienópolis, atingiu as janelas de alguns apartamentos e interditou completamente a via — Foto: Isabela Leite <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/02/26/bombeiros-registram-665-ocorrencias-para-quedas-de-arvore-em-sp-em-27-horas.ghtml>

A quantidade de quedas de árvores registradas na cidade foi a maior dos últimos anos.

Dessa forma, o intuito do presente projeto é agilizar a execução desses serviços. Com a proposta, a prefeitura terá o prazo máximo de 20 dias para se pronunciar sobre os serviços de poda, corte e remoção de árvores e 15 dias em eminência de queda. Decorrido o prazo para intervenção do poder público municipal, o munícipe poderá contratar uma empresa especializada para executar os serviços solicitados.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.